

**PROJETO DE LEI N.º 58 /2020**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a adequações em instalações públicas e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	122-Administração Geral
Programa:	4511-AVCB's em prédios públicos
Projeto:	1.480-Contratação de projeto específico Corpo de Bombeiros
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito R\$:	9.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10-Saúde  
Sub-Função: 122-Administração Geral  
Programa: 4511-AVCB's em prédios públicos  
Projeto: 1.480-Contratação de projeto específico Corpo de Bombeiros  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito R\$: 3.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Diretoria da Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Função: 08-Assistência Social  
Sub-Função: 122-Administração Geral  
Programa: 4511-AVCB's em prédios públicos  
Projeto: 1.480-Contratação de projeto específico Corpo de Bombeiros  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito R\$: 2.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 02-Divisão de Planejamento e Convênios  
Função: 06-Segurança Pública  
Sub-Função: 182-Defesa Civil  
Programa: 4511-AVCB's em prédios públicos  
Projeto: 1.480-Contratação de projeto específico Corpo de Bombeiros  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito R\$: 2.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 07-Diretoria de Turismo e Cultura  
Unidade Executora: 01-Divisão de Turismo  
Função: 06-Segurança Pública  
Sub-Função: 182-Defesa Civil

Programa: 4511-AVCB's em prédios públicos  
Projeto: 1.480-Contratação de projeto específico Corpo de Bombeiros  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito R\$: 1.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 06-Diretoria de Esportes e Lazer  
Unidade Executora: 01-Esportes e Lazer  
Função: 06-Segurança Pública  
Sub-Função: 182-Defesa Civil  
Programa: 4511-AVCB's em prédios públicos  
Projeto: 1.480-Contratação de projeto específico Corpo de Bombeiros  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito R\$: 5.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação:-

### **Redução**

**Ficha:- 45**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Assessorias  
Unidade Executora:- 01-Diretorias de Governo e Fazenda  
Funcional Programática:- 041224507.2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda  
Natureza da Despesa:- 3.4.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
**Valor R\$:- 22.000,00**

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de novembro de 2020.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal